PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 07/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2.018

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamo	entária	Unidade Execut	ora	Categoria Econômica
Município de Lutécia	Executivo	02 – 04 Saúde		02 – 04 – 10 Manutenção da Sa	aúde 3.3	3.90.30.00 20.204,00
Programa	Ol	ojetivo	J	lustificativa	Público Alve	Fonte de Recurso
0004 Execução de Atividades de Saúde	de saúde e a a realidade Conselho Mu fornecer r gratuitos Desenvolver d da Família, a	sistema municipal dequar o sistema de acordo com o nicipal de Saúde, nedicamentos à população. o Programa Saúde através de visitas s. Executar os	básico for medica Atendir carente reside médica aco conti	cer atendimento o a saúde, com o recimento de amentos gratuitos. mento as pessoas es levando até sua ência a consulta , o medicamento e impanhamento inuam. Realizar istantemente a eção sanitária e demiológica	População	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercício Anterior
Ação	at more and an extra an extra an extra	Função	S. Harris Harris	Unidade de Medid	a Valor R	\$ Código de Aplicação
2.2064	l					300 – 009
Manutenção do Increme Componente de Custei				Pacientes Atendido	s 20.204,0	0 MAC Ambulatorial e Hospitalar

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do credito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2017 oriundos do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Federal por intermédio do Ministério da Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC (2017), podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial para manutenção do Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC (2017) no exercício de 2017 vinculada ao repasse de recursos financeiros do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o credito é exclusivo para manutenção do Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC (2017) no exercício de 2017 vinculada ao repasse de recursos financeiros do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Valor da despesa no 1º exercício (2018)	.R\$ 20.204,00
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2018)	100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2018)	100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito/Jurandyr Fiori, aos 06 de Março de 2.018.

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

Secretário Administrativo

José Martins Claro